SUBEMENDA Nº 03 À EMENDA 03 DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019

(de autoria da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, e Parcelamento do Solo)

A Emenda nº 03 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 39/201 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

§1º Os usuários que incorrerem em quaisquer das infrações acima serão advertidos com o "Aviso de Irregularidade" pelos agentes públicos de trânsito, e terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para, perante a municipalidade ou a permissionária da Zona Azul, proceder à sua regularização, que corresponderá ao pagamento de vinte 20 (vinte) horas de estacionamento, as quais poderão ser utilizadas pelo usuário através do cartão-horário.

§2º Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a devida regularização, será aplicada notificação de autuação pelo órgão de trânsito competente, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro."

S. das Comissões, 18 de setembro de 2019.

Antônio Franco dos Santos
"Bacana"
Vereador

Patrícia Morato Marangão
Vereador